



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E  
SAÚDE PÚBLICA.**

**PROJETO DE LEI Nº 203/2021**, de autoria do Vereador MARCELO CARVALHO PRETTI que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de Colatina e dá outras providências”.

Proposição protocolizada em 25/10/2021 e encaminhada a esta Comissão para análise e parecer.

É o relatório.

Objetiva-se com a presente proposição tornar obrigatória a inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar nas escolas da rede municipal de ensino deste Município.

Nos termos do art. 239, inciso VII, da Lei Municipal nº 3.547/90 (Lei Orgânica Municipal) compete ao Poder Público o atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino através de programas suplementares ligados a alimentação.

Quanto ao mérito pela justificativa de fls. 06/07 temos que a presente proposição tem como objetivo incentivar a boa prática de produção ecologicamente sustentável, através da introdução de alimentos orgânicos de origem agropecuária, aumentando a demanda por esses alimentos que, usualmente, encontram-se em nicho restrito de consumidores conscientes.

Trata-se de matéria atinente à Administração os quais visa instituir um plano suplementar relacionado a alimentação escolar em nossa rede municipal de ensino e estando atendidos os requisitos legais e constitucionais, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 203/2021**.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2021.

  
KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGÓRIO  
PRESIDENTE

  
WAGNER NEUMEG  
VICE-PRESIDENTE

  
FELIPPE COUTINHO MARTINS  
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220

TELEFAX: (27) 3722 3444



Autenticar documento em [www.cantata.br/colatina/area-agroecologia.es.gov.br/autenticidade](http://www.cantata.br/colatina/area-agroecologia.es.gov.br/autenticidade)  
com o identificador 320030003700320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.